



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 89/2025**OBJETO:** DECLARAÇÃO DE CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-163/MS VIA, OBJETO DO EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 01/2025.**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA - SUCON**PROCESSO (S):** 50500.183287/2024-17**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Não há.**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – PELA APROVAÇÃO**EMENTA**

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SUL-MATOGROSSENSE S.A. (MSVIA). DECLARAÇÃO DE CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-163/MS VIA, OBJETO DO EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 01/2025, VENCIDO PELA PROPONENTE MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. ATENDIMENTO INTEGRAL DAS CONDICIONANTES EDITALÍCIAS. PELA APROVAÇÃO DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de processo para emissão de declaração de consumação do processo competitivo e assinatura do termo aditivo ao Contrato de Concessão da BR-163/MS Via, objeto do Edital de Processo Competitivo nº 01/2025.

2. DOS FATOS

2.1. O processo competitivo para a alienação de 100% (cem por cento) das ações da Concessionária de Rodovias Sul-Matogrossense S.A. (MSVIA) foi realizado em sessão pública na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, em São Paulo, no dia 22 de maio de 2025, com a participação exclusiva da controladora, a Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., que apresentou a proposta tarifária correspondente a R\$ 0,07521/km (zero vírgula zero sete cinco dois reais por quilômetro).

2.2. O resultado do leilão foi homologado pela Diretoria Colegiada por meio da Deliberação nº 179, de 05 de junho de 2025 (SEI nº 32813649), consagrando a empresa Motiva Infraestrutura e Mobilidade S.A. como vencedora do leilão do processo competitivo, vinculando ao cumprimento das condições prévias a assinatura do termo aditivo contidas no edital.

2.3. Considerando que não houve participação de outras proponentes e, portanto, foram dispensadas as etapas de eventual troca de controle societário ou apresentação de recursos, a Comissão Mista de Processo Competitivo, por meio do Comunicado Relevante nº 06, de 26 de maio de 2025 (SEI nº 32542807), informou o novo cronograma do edital (SEI nº 32551528), onde estabeleceu-se como nova data para a assinatura do termo aditivo o dia 1º de agosto de 2025, condicionada à regular conclusão das demais etapas previstas no cronograma.

2.4. Por meio do Ofício SEI nº 21285/2025/CMPC1.2025/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 32820910) a empresa foi convocada pela Comissão de Processo Competitivo para apresentação de documentos e análise de conformidade sobre as condicionantes precedentes à assinatura do Termo Aditivo, conforme estipulado no item 19.1 do edital.

(...)

" 19.1 (...)

- (i) à comprovação de pagamento da remuneração da B3 S.A, nos termos das cláusulas 22.1 ou 22.1.1 deste EDITAL, na forma indicada pela entidade;
- (ii) à comprovação de pagamento à INFRA S.A., correspondente a R\$ 19.084.253,78 (dezenove milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos reais), devidamente corrigido pela variação do IPCA apurada no período entre novembro de 2021 e dois meses antes do seu efetivo pagamento, em razão da elaboração de estudos de viabilidade do sistema rodoviário sob concessão da SPE objeto deste EDITAL, por meio de Guia de Recolhimento da União;
- (iii) à aprovação pelos BANCOS FINANCIADORES para a celebração do TERMO ADITIVO;
- (iv) à apresentação da CARTA DE FIANÇA AO CREDOR BNDES, no valor de R\$552.025.339,57 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na data-base de 31/12/2024, na forma do Anexo 12 ao presente Edital, com a possibilidade de dispensa a critério do BNDES;
- (v) à apresentação da CARTA DE FIANÇA AO CREDOR CEF, no valor de R\$ 148.704.826,64 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), na data-base de 31/12/2024, na forma do Anexo 12 ao presente Edital, com a possibilidade de dispensa a critério do CEF;
- (vi) ao cumprimento das demais condições estabelecidas no TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO".

2.5. Por meio do processo 50500.037230/2025-28, a Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A., encaminhou os documentos prévios à assinatura do termo aditivo, sendo então solicitado apoio da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) na análise das apólices de seguro, nos termos da subcláusula 6.5.1 do edital.

2.6. A análise foi realizada por aquela Unidade organizacional, sendo emitida a NOTA TÉCNICA SEI Nº 7555/2025/COGIC/GEGEF/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 34040915) no qual concluiu-se pela regularidade quanto a adimplência legal da Garantia de Execução Contratual e dos Seguros Contratuais apresentados pela Concessionária, acrescentando que tendo em vista que a previsão de assinatura do referido Termo Aditivo em 01/08/2025, a apólice de Seguro Garantia estará vigente quando da assinatura.

2.7. Isto posto, diante do completo atendimento às condições prévias ao item 19.1 do edital, a Comissão elaborou a Nota Informativa 709 (SEI nº 34093000) destacando os termos de análise dos documentos prévios à assinatura do termo aditivo e emissão da Declaração de Consumação do Processo Competitivo, concluindo pelo atendimento integral das condicionantes editalícias, vejamos:

CONCLUSÃO

Após análise, a Comissão Mista de Processo Competitivo entende que todos os documentos apresentados pela Adjudicatária se deram em estrita consonância com os ditames editalícios, com as definições desta Comissão e com as Resoluções implementadas pela Agência.

Diante do exposto, e considerando as informações apresentadas suficientes, encaminhamos os autos para deliberação da Diretoria Colegiada para emissão da declaração de consumação do processo competitivo e assinatura do termo aditivo ao Contrato de Concessão da BR-163/MS Via.

2.8. Ato contínuo, atendendo o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, foram expedidos os documentos que instruem a deliberação da Diretoria, sendo eles, Nota Informativa 709 (SEI nº 34093000), Relatório à Diretoria 362 (SEI nº 34093299), Minuta de Deliberação (SEI nº 34093838), Minuta de Extrato de Termo Aditivo (SEI nº 34350891), Despacho de Instrução (SEI nº 34093928), complementados pelo Despacho (SEI nº 34292446) que encaminhou as últimas versões para assinatura dos documentos jurídicos - Termo Aditivo e anexos (SEI Nº 34292342).

2.9. Conforme Certidão de Distribuição (SEI nº 34255859), os autos foram distribuídos *por prevenção* a esta Diretoria, considerando o Despacho DG (SEI nº 29286609).

2.10. Tendo em vista a necessidade de cumprimento do cronograma aprovado por meio da Deliberação nº 34, de 30 de janeiro de 2025, conforme destacado pela Comissão Mista de Processo Competitivo no Despacho de Instrução (SEI nº 34093928), solicitei a inclusão da presente matéria em caráter extrapauta na 1.013 ª Reunião de Diretoria Pública - RDP, prevista para 1º de agosto de 2025, considerando a relevância e urgência do presente caso.

2.11. São os fatos. Passa-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Em conformidade com os artigos 4º e 11 do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, a ANTT deverá expedir os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da lei, sendo de competência da Diretoria Colegiada exercer as atribuições e cumprir os deveres estabelecidos na Lei nº 10.233 de 2001.

Art. 4º No exercício de suas competências, a ANTT deverá expedir os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da Lei, dos regulamentos, das normas, dos atos de outorga, editais, contratos e de suas próprias decisões, com caráter de cumprimento obrigatório a seus regulados, nos termos da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 11. À Diretoria Colegiada compete exercer as atribuições e cumprir os deveres estabelecidos na Lei nº 10.233, de 2001, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da ANTT, (...)

3.2. Como se verifica da instrução processual, especialmente da Nota Informativa 709 (SEI nº 34093000) e NOTA TÉCNICA SEI Nº 7555/2025/COGIC/GEGEF/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 34040915), concluiu-se pelo atendimento das condições prévias à emissão de declaração de consumação do processo competitivo e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como pela regularidade quanto a adimplênciam legal da Garantia de Execução Contratual e dos Seguros Contratuais apresentados pela Concessionária.

3.3. É imperativo salientar que o processo licitatório em questão foi conduzido com a máxima lisura, publicidade e rigorosa transparência em todas as suas etapas. Todas as deliberações e comunicações pertinentes, incluindo os Comunicados Relevantes, foram sistematicamente publicadas no Diário Oficial da União e receberam proeminente destaque no sítio eletrônico oficial da ANTT, acessível em www.antt.gov.br – Rodovias – Reestruturação de Contratos de Concessão – BR-163/MS VIA, assegurando a rastreabilidade e a fiscalização contínua de cada passo.

3.4. Assim, considerando que a Comissão Mista de Processo Competitivo, apoiada pela Superintendência de Comissão da Infraestrutura (SUCON) e pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), atestou o devido atendimento aos requisitos editalícios, proponho à Diretoria Colegiada a emissão da declaração de consumação do processo competitivo objeto do sistema rodoviário composto pela rodovia BR-163/MS, em favor da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., e consequente autorização para assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, nos prazos e condições estabelecidas no Edital de Processo Competitivo nº 01/2025, com a devida publicação do extrato no Diário Oficial da União.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas contidas no processo, VOTO por aprovar a emissão da declaração de consumação do processo competitivo objeto do sistema rodoviário composto pela rodovia BR-163/MS, em favor da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., e consequente autorização para assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (SEI nº 34292342), nos prazos e condições estabelecidas no Edital de Processo Competitivo nº 01/2025, com a devida publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos das Minuta de Deliberação (SEI nº 34347019) e Minuta de Extrato de Termo Aditivo (SEI nº 34350891) acostados aos autos.

Brasília, 31 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Lucas Asfor Rocha Lima
 Diretor



Documento assinado eletronicamente por LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor, em 01/08/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 34341570 e o código CRC BA4D3C4A.